



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.540/2016**

**Retifica a Portaria nº 1.419/2016, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Setor de Recursos Humanos através do Memorando nº 032/2016, com o objetivo de corrigir erro material;

**CONSIDERANDO** a análise realizada pela Secretária Municipal de Educação, confirmando a existência do equívoco que gerou o erro material quanto a mudança de referência da servidora, e que a retificação solicitada não tem o condão de favorecimento, conforme vê-se do Memorando nº 167/2016 de fl.17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Art. 1º da Portaria 1.419/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **MARIA APARECIDA JACOBSEN GRIMEVALD**, casada, servidora pública municipal, portadora do CI nº 871.839 SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 978.064.987-53, filha de Oswaldo Jacobsen e Rosa Pereira Jacobsen, residente no Córrego Cabeceira do Socorro, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na referência 5, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 130/2016, exarado nos autos do processo nº 001594/2016.”

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidora, e adotar demais medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal